

PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Declaração ME/EPP; e
- d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, na Portaria nº 9432/24 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/24 e da Lei nº 14.133/21.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no Portal de Transparência - Sítio Eletrônico Oficial: Portal Oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>, local em que serão divulgadas todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de construção..

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as **08h50min do dia 04/08/2026**, no local do certame.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 03 (três) horas após a solicitação.

1.2. Local do certame: <https://www.comprasbr.com.br>

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: **04/08/2026, às 09 horas.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **30/07/2026, às 23h59min.**

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação:
andrejung@samae.com.br

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 139.337,77 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

1.7. Forma da seleção: eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.13. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte: Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Anexo I deste edital.



1.13.1. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;



3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAE, a ocorrência de fatos posteriores;

3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Para saber, em detalhes, as [Condições de Julgamento das Propostas](#) acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.1)

4.3. Para saber, em detalhes, sobre os [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 15)



4.4. Para saber, em detalhes, sobre [Negociação](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 8)

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Para saber, em detalhes, sobre [Condições de julgamento da habilitação](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.2).

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
---	--

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as [Definições](#) usadas neste edital, acesse o caderno de normas licitatórias (item 2)

7.2. Para saber, em detalhes, as condições [Recursos e contrarrazões](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 9)

7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos [Meios de comunicação](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 19)



- 7.4. Para saber, em detalhes, as condições dos [Disposições gerais](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 20)
- 7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).
- 7.6. Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável pelo certame: André Ricardo Jung
- 7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Portaria 9432/2024 e pelas normas específicas.
- 7.8. Blumenau - SC, 22 de julho de 2026.

ALEXANDRE
STACHOVIK
PALERMO:007607
31900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
STACHOVIK
PALERMO:00760731900
Dados: 2026.07.22 16:56:51
-03'00'

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de construção.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 6 do TR
- 2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 6.2 do TR

3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente. Tratando-se de licitação por lote único, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) o direito de preferência em caso de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) o prazo para regularização da documentação fiscal, social e trabalhista, quando cabível, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) os demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que atendidos os requisitos legais.



PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

E-mail: ...

Telefone: ...

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: ...

CPF: ...

Declaração de estar enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

As especificações e quantidades estão descritas no Anexo Preço Base, bem como no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UN	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	8845	REJUNTE, EMBALAGEM: 5 kg	30,00	Kg		
2	58499	ESPÁTULA , TIPO: RASPADORA, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA, TAMANHO: 5"	30,00	UNIDADE		

3	4061	PINCEL/TRINCHA ¾", CERDAS DUPLAS	35,00	UN		
4	3137	PINCEL/TRINCHA 2 1/2", CERDAS DUPLAS	35,00	UN		
5	3133	PINCEL/TRINCHA 1", CERDAS DUPLAS	35,00	UN		
6	3136	PINCEL/TRINCHA 2", CERDAS DUPLAS	35,00	UN		
7	12448	ROLO, TIPO: COM CABO, MATERIAL: DE LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO: 23 cm	30,00	Unidade		
8	66269	ROLO, TIPO: PARA PINTURA EPÓXI, MATERIAL: LÃ DE POLIÉSTER, TAMANHO: 23 cm, ESPESSURA DA LÃ: 5 mm (MINIMO)	30,00	UNIDADE		
9	57773	PINCEL, TIPO: COM CERDAS CURTAS, MODELO: NO FORMATO CHATO, APLICAÇÃO: PARA PINTURA, TAMANHO: 2"	30,00	Unidade		
10	41016	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, GALAO 3,6 L, CORES DE LINHA DE FABRICA, RENDIMENTO MINIMO DE 40 M² POR DEMAO	20,00	GALAO		
11	43796	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, PREMIUM, LATA 18 L, CORES DE LINHA DE FABRICA, RENDIMENTO MINIMO DE 250 m² POR DEMAO	15,00	LATA		
12	3941	TINTA ESMALTE SINTETICO, ALTO BRILHO, RENDIMENTO MINIMO DE 40 M2 POR DEMAO, GALÃO DE 3,6 LITROS, CORES DE LINHA DE FÁBRICA	30,00	GALAO		

13	57	AGUARRÁS, GALÃO DE 5 LITROS	15,00	GALAO		
14	22511	CIMENTO, APRESENTACAO: SACO DE 50KG	200,00	SACO		
15	57048	PREGO, TIPO: COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO: POLIDO E GALVANIZADO, TAMANHO: 16 X 24 mm	30,00	Kg		
16	57049	PREGO, TIPO: COM CABEÇA, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO: POLIDO E GALVANIZADO, TAMANHO: 17 X 27 mm	20,00	Kg		
17	60438	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: PVC, TIPO: PARA TUBO SOLDÁVEL, DIAMETRO : 25 mm	100,00	UNIDADE		
18	698	CANO PVC (MATERIAL NÃO RECICLÁVEL) 50 mm, PARA ESGOTO, BARRA 6 m	50,00	BARRA		
19	1023	CONEXAO PVC CURVA 50 mm, PARA ESGOTO	50,00	UN		
20	61704	VARAL, TIPO: DE CHÃO, MATERIAL: AÇO, MEDIDAS: COMPRIMENTO = DE 1,20 m A 1,40 m (MEDIDAS APROXIMADAS)	20,00	UNIDADE		
21	56846	VARAL, TIPO: SANFONADO, MATERIAL: AÇO, COR: PRATA, MEDIDAS: COMPRIMENTO = 1,20 m, CAPACIDADE: 4,5 kg	15,00	Unidade		
22	57113	BUCHA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S10 (10 mm)	100,00	UNIDADE		



23	57179	BUCHA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S12 (12 mm)	100,00	UNIDADE		
24	67597	BUCHA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S5 (5 mm)	100,00	UNIDADE		
25	37575	BUCHA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S6 (6 mm)	100,00	UN		
26	57114	BUCHA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: S8 (8 mm)	100,00	UNIDADE		
27	69731	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO, TIPO: TUFÃO, MODELO: MANUAL, COMPRIMENTO: CABO COM 10 m	30,00	UNIDADE		
28	62699	PORTA, TIPO: INTERNA, MATERIAL: MADEIRA LISA, PADRÃO CEREJEIRA OU CEDRINHO, TAMANHO: 2,08 m (ALTURA) X 0,66 cm (LARGURA)	15,00	UNIDADE		
29	62700	PORTA, TIPO: INTERNA, MATERIAL: MADEIRA LISA, PADRÃO CEREJEIRA OU CEDRINHO, TAMANHO: 2,08 m (ALTURA) X 0,80 cm (LARGURA)	15,00	UNIDADE		
30	57068	PORTA, TIPO: INTERNA, MODELO: PARA BANHEIRO, MATERIAL: MADEIRA, LISA, ENVERNIZADA, TAMANHO: 2,10 m (ALTURA) X 0,60 cm (LARGURA)	15,00	Unidade		
31	55989	GRAMPEADOR, TIPO: PROFISSIONAL (PARA TAPEÇARIA, MADEIRA E ESTOFADO), CORPO: EM ALUMÍNIO, PARA GRAMPOS 9/16, 1/2, 3/8, 5/16; MECANISMO ANTI- TRAVAMENTO DE GRAMPOS FIXADORES; MECANISMO DE ALAVANCA DE FÁCIL USO; GATILHO SUAVE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,5 cm (ALT.) x 22,5 cm (LARG.) x 26 Cm (COMP.)	15,00	UNIDADE		



32	66000	BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, TAMANHO(S): 12,0 mm (DIÂMETRO) x 151,0 mm (COMPRIMENTO)	100,00	UNIDADE		
33	62021	ABRAÇADEIRA, TIPO U, ZINCADA 1/2"	100,00	PEÇA		
34	52513	FECHADURA, TIPO: COMUM, COM TAMBOR E MAÇANETA TIPO "L", MODELO: MAÇANETA TUBULAR, PARA PORTA EXTERNA, MATERIAL: AÇO INOX	30,00	UNIDADE		
35	34730	SUPORTE CURTO PARA PERFILADO	200,00	Peça		
36	64899	CARRINHO, TIPO: DE MÃO, MODELO: COM PNEU E CÂMARA, REFORÇADO, (USO EXCLUSIVO SAMAE)	30,00	UNIDADE		
37	62323	PISTOLA, TIPO: PARA APLICAR SILICONE, EMPUNHADURA E GATILHO INJETADOS EM ALUMÍNIO, MATERIAL: CORPO EM TUBO DE ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO: 0,60 Kg, DIMENSÕES: A= 210 mm / B= 485 mm / C= 69 mm	30,00	UNIDADE		
38	66307	MANTA, MODELO: AUTO ADESIVA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ASFALTO MODIFICADO, TAMANHO: 30 cm x 10 m, COR: METALIZADA	30,00	ROLO		
39	33626	MANGUEIRA, MODELO: TRANÇADA, DIÂMETRO INTERNO: 1/2"	100,00	METRO		
40	12527	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO (USO EXCLUSIVO SAMAE)	50,00	Pçs		
41	61794	TUBO, TIPO: DE LIGAÇÃO, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PARA CONDUÇÃO DA DESCARGA	50,00	UNIDADE		

		D'ÁGUA PARA O VASO SANITÁRIO, MEDIDAS: COMPRIMENTO ESTENDIDO - 260 MM / FECHADO - 195 MM, ABERTURA DO TUBO - 38 MM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS, OBS: AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO				
42	67510	DESEMPENADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO (USO EXCLUSIVO SAMAЕ)	30,00	UNIDADE		
43	60441	ABRAÇADEIRA, TIPO: EM "U", MATERIAL: METAL, TAMANHO: 1"	100,00	UNIDADE		
44	278	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	30,00	UN		
45	598	CAL, TIPO: VIRGEM, APLICACAO: PARA ARGAMASSA, APRESENTACAO: SACO DE 20KG	30,00	unidade		
46	24677	CORDA TRANÇADA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100%, COM DIÂMETRO DE 10 mm	100,00	METRO		
47	40596	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 12	200,00	UN		
48	40600	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 25	200,00	UN		
49	3002	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40	200,00	UN		
60	3004	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 60	200,00	UN		
51	40599	PARAFUSO, TIPO: PHILIPS, MEDIDAS: 4 mm X 20 mm	200,00	UN		
52	64407	SPRAY, TIPO: DESINGRIPANTE, MODELO: LUBRIFICANTE, EMBALAGEM: 300 ml	30,00	UNIDADE		

53	50726	FITA DUPLA FACE, RAIOS GRANDE, TAMANHO 19 MM X 30 M, COR BRANCA	50,00	ROLO		
54	19232	ESCADA, TIPO: DE 5 DEGRAUS, MODELO: DE ABRIR, MATERIAL: ALUMÍNIO	20,00	Unidade		
55	66450	JOGO DE PONTAS, TIPO: BITS, MODELO: COMPATÍVEL COM PARAFUSADEIRA/FURADEIRA MAKITA, 35 PEÇAS	50,00	JOGO		
56	57424	JOGO DE CHAVE, TIPO: DE FENDA E PHILIPS, MODELO: COM ESTOJO DE NYLON, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO E CABO BIMATERIAL	30,00	Unidade		
57	42080	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 MM A 32 MM, AÇO CROMO VANÁDIO.	20,00	UN		
58	13323	ARCO SERRA TUBULAR(CAB.FECHADO) (USO EXCLUSIVO SAMA E)	50,00	UN		
59	53822	ALICATE, TIPO: UNIVERSAL, CABO ISOLADO, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO(S): 8 POLEGADAS	20,00	Unidade		
60	56791	CHAVE DE TESTE, TIPO: DE FENDA, MATERIAL: AÇO, CABO EM PROPILENO, TENSÃO: 100 A 500 VOLTS	20,00	Unidade		
61	47546	ALICATE, TIPO: DE BICO, MODELO: MEIA CANA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO(S): 6"	20,00	PEÇA		
62	31547	PORTA PAPEL TOALHA, TIPO: FIXO DE PAREDE, MATERIAL: PVC, COR: BRANCO	50,00	Unidade		



63	69199	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE: 800 ml, COM TAMPA SUPERIOR PRA INSERÇÃO/ABASTECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL LÍQUIDO E MANGUEIRA COM BICO DOSADOR PRA ENCAIXE NA SAÍDA DO PRODUTO. DIMENSÕES: 9,2 cm x 9,1 cm x 22,3 cm	100,00	UNIDADE		
64	33415	SABONETEIRA, TIPO: COM RESERVATÓRIO, OBS: (USO EXCLUSIVO SAMAЕ)	50,00	Peça		
Total						

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXX

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ...

Nome do Fornecedor/Nome do Responsável/(Assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 202__.



PREGÃO ELETRÔNICO 2215/2026

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Tiago Felipe da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e materiais de construção.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2216/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores.



CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAE.

CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Desistir do fornecimento;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.3. Não dar recebimento a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAE o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se o ato por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

6.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;

6.4.2. A pedido do fornecedor; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de



prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega do serviço será considerada realizada com a efetiva prestação dos serviços descritos em acordo com o item 6 do Termo de Referência e com o devido aceite pela equipe fiscalizadora.

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação do empenho da medição e mediante apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não



caracterizando atraso por parte do SAMAE.

9.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base:

10.3.1. Para Insumos, o reajuste terá por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

10.3.2. Para Serviços, o reajuste terá por base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual o orçamento esteja vinculado, com data-base contada a partir da homologação da CCT;

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da Portaria 9432/2024 - SAMAE.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) **3331 8400**

www.samae.com.br



Blumenau – SC, de de

Tiago Felipe da Silva

Diretor Administrativo-Financeiro



ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário